

 **EDITAL DE MATRÍCULAS N.º 01/2024**

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI/SC PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais e com aprovação do Conselho Municipal de Educação, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Irani-SC para o ano letivo de 2025.

# 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, nas Leis Federais nº 11.114/05 e nº 11.274/06 que dispõe a duração do ensino fundamental a partir dos 6 (seis) anos de idade, a Lei Ordinária nº 2057/2022, de 16 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a atualização e organização do Sistema Municipal de Educação do Município de Irani/sc, na Lei nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Ordinária nº 1740 de 26 de Junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula e renovação de matrícula na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

# 2. APRESENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estabelece, através deste Edital, as diretrizes gerais para a execução das matrículas e renovação de matrículas para o ano letivo de 2025, nas Unidades Escolares Municipais que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

2.2 O acesso à educação é direito público e subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar.

2.3 Obedecendo às prioridades que a lei impõe, o município atuará prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

# 3. DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA:

3.1- No 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurado vaga para crianças que completarem 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2025;

3.2- As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2025 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

 3.2.1- EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E CMEIS):

a) De 0 a 03 anos, 11 meses e 29 dias no ato da matrícula, sendo que não é obrigatória a realização da mesma.

 3.2.2- EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

 a) Pré-escolar I: Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2025;

b) Pré-escolar II: Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2025;

c) Para matrículas de crianças com 04 e 05 anos (pré I e pré II), há obrigatoriedade conforme Lei de Diretrizes e Bases LDB 12796/2.013.

 4. **DO PRAZO**

4.1 Fica estabelecido o prazo de 18 de novembro a 29 de novembro de 2024, para os pais e responsáveis efetuarem a matrícula na Rede Pública Municipal nos seguintes estabelecimentos de ensino:

* E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza - Pré I e Pré II; 1º ao 5º ano; 6º ao 9º ano.
* E.M.E.B Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri - Pré I e Pré II; 1º ao 5º ano.
* CMEI Pedacinho do Céu - Berçário e Maternal; Pré I e Pré II.
* CMEI Raio de Luz - Berçário e Maternal; Pré I e Pré II
* Creche Neri Terezinha Guareschi - Berçário e Maternal.
* Creche Sonho Mágico - Berçário e Maternal.

**5. DAS VAGAS**

5.1 Os alunos já matriculados em 2024 serão automaticamente promovidos para a série ou ano correspondente em 2025, portanto, não precisarão realizar nova matrícula, exceto aqueles que vão para o 1º e 6º ano, e casos de transferências de unidade escolar;

5.2 A escola disponibilizará as vagas, priorizando o turno para alunos da área rural (devido ao transporte escolar). As demais vagas serão preenchidas conforme a disponibilidade da escola, seguindo a lista de espera dos interessados, organizada por ordem de chegada no momento da matrícula.

 5.3 A responsabilidade da Matrícula é dos pais e/ou responsáveis pelos alunos, em casos de menores de 18 anos.

**6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:**

**Alunos:** Foto 3x4,Cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Vacinação, Declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde atestando o cumprimento do Calendário de Vacinação, RG, CPF e Cartão do SUS.

**Pais ou responsáveis:** CPF, RG, Comprovante de Residência e Número de Telefone atualizados.

6.1 Para a renovação das matrículas, basta apresentar cópia da Carteira de Vacinação e Declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde atestando o cumprimento do Calendário de Vacinação do aluno e dos pais, comprovante de endereço e número de telefone atualizados.

 5. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

5.1 As Matrículas da Educação Infantil e Ensino Fundamental serão realizadas nas Unidades Escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte horário:

 Matutino: 7h30min às 11h30mim

 Vespertino: 13h30min às 17h30mim

5.2 Os casos não previstos neste edital serão encaminhados e resolvidos pela Direção de cada Unidade de Ensino e pela Secretaria de Educação, como último recurso.

No caso de não haver vaga na série/ano pretendido, o aluno será encaminhado para outra escola da rede.

Este edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alterações, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

 Irani, 08 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Inez De Bastiani

Secretaria Municipal de Educação